



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2264/2016.

“Dispõe sobre a inclusão de carne de peixe no cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

MARIA VICENTINA LIMA DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU COM BASE NO ARTIGO 64 § 4º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º Fica incluída a carne de peixe no cardápio da merenda escolar, da rede publica municipal de ensino de Cidreira.

Art.2º Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016.


MARIA VICENTINA LIMA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.


TOME CLAUDIO DA SILVA CARDOSO

1º Secretário do Legislativo.